DECRETO Nº 034/2012

Regulamenta o Artigo 117 – Do Adicional Por Conclusão de Curso, da Lei Complementar nº 068/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 068/2012, de 02/02/2012 — Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o Artigo 117 – Do Adicional por Conclusão de Curso, da Lei Complementar Nº 068/2012, de 02/02/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município, nos moldes deste Decreto.

Art. 2º - Para ter direito ao benefício de que trata este artigo, o servidor deverá protocolar requerimento junto à Divisão de Protocolo e Arquivo, acompanhado dos seguintes documentos:

I – original e cópia do comprovante de conclusão de curso;

 II – certidão expedida pela Divisão de Recursos Humanos, contendo os requisitos básicos para admissão do cargo ocupado.

Art. 3º - A Comissão de Avaliação de Adicional por Conclusão de Curso, analisará a documentação e emitirá paracer prévio, que será encaminhado à Procuradoria do Município para parecer final e encaminhamento ao Prefeito para autorização de expedição de Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE FEVEREIRO DE 2012.

Vanderlei José Crestani Prefeito

Delfo Martinelli Secretário de Administração